



INFORMATIVO 06/2016

**MEDIDA PROVISÓRIA 719/2016 AUTORIZA UTILIZAÇÃO DO
FGTS COMO GARANTIA PARA CRÉDITO CONSIGNADO**

DOU de 30.03.2016

Através da Medida Provisória nº 719, de 29 de março de 2016, publicada no DOU de 30 de março de 2016, o governo autorizou a utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) como garantia em um empréstimo consignado.

A MP 719 permite que o empregado do setor privado ofereça até 10% do saldo de seu Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) como garantia em um empréstimo consignado - com desconto na folha de pagamento.

O empregado também poderá dar como garantia do empréstimo até 100% do valor da multa rescisória de FGTS paga pelo empregador, em caso de despedida sem justa causa, ou de despedida por culpa recíproca ou força maior.

Segundo a MP, o Conselho Curador do FGTS poderá definir o número máximo de parcelas e a taxa máxima mensal de juros a ser cobrada pelas instituições financeiras nas operações de crédito consignado. Já os procedimentos operacionais necessários para que a medida seja adotada serão definidos pela Caixa Econômica Federal, que é o agente operador do FGTS.

A Medida Provisória nº 719 entrou em vigor na data de sua publicação.